



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Paz e Trabalho

Lei nº 309/2005

De 21 de novembro de 2005

**CONCEDE DESCONTO NO IPTU
(IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL E
URBANO) DO EXERCÍCIO DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na forma do Art. 74, inciso I da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de 40% (quarenta por cento) do IPTU – Imposto Predial Territorial e Urbano do exercício de 2005, aos contribuintes que quitarem o débito até 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - À Secretaria da Receita Municipal adotará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gedeon Antunes
Gedeon Antunes
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO
ED. 87 DE: 16-31/11/05
JORNAL: TL
PÁGINA: 4